



**EDITAL – Nº 004/2024/DPI/PPGI/IFAM/IC**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA DO IFAM - NÍVEL SUPERIOR**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), no uso de suas atribuições previstas no artigo 112, inciso XIV do Regimento Geral do IFAM, torna público o presente Edital referente à **abertura do Processo Seletivo de Projetos de Iniciação Científica com concessão de bolsas a alunos do ensino de graduação do IFAM para o ciclo 2024-2025**, em consonância com as Resoluções nº 041/2018 do Conselho Superior do IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM; na Resolução Nº 162/2019 do Conselho Superior do IFAM, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM; Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País, e; na Resolução nº 003/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, que aprova as normas concernentes ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas.

**1. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto deste edital consiste na seleção de projetos de pesquisa para a concessão de bolsas destinadas a alunos matriculados nos cursos de graduação do IFAM, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2** Os alunos que atuarão como bolsistas nos projetos aprovados neste certame serão indicados pelo Coordenador(a) do projeto após a finalização da seleção dos projetos, conforme cronograma deste edital.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1.** Despertar no corpo discente a vocação científica, incentivando talentos potenciais por meio da participação em projetos de pesquisa;
- 2.2.** Proporcionar ao discente o conhecimento da metodologia científica, sob orientação do coordenador do projeto, visando à aprendizagem de técnicas e o desenvolvimento do pensamento científico;
- 2.3.** Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- 2.4.** Estimular os coordenadores dos projetos a inserir os discentes em grupos de pesquisa, buscando fomentar a produção científica e tecnológica no IFAM;
- 2.5.** Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- 2.6.** Ampliar a capacidade de pesquisa do IFAM e formar profissionais qualificados;
- 2.7.** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 2.8.** Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

### **3. DAS BOLSAS**

- 3.1** Este Edital prevê a concessão de bolsas de iniciação científica exclusivamente a alunos matriculados nos cursos de graduação do IFAM e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- 3.2** As bolsas de iniciação científica que serão concedidas por meio deste edital são provenientes de recursos destinados ao fomento da pesquisa e desenvolvimento de três fontes de financiamento, a saber, do IFAM, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).
- 3.3** O valor das bolsas individuais de que trata este edital obedece decisões internas de suas fontes de financiamento, de modo que:
- 3.3.1 O valor de bolsa de Iniciação Científica fomentada pelo CNPq nos seus três Programas de Iniciação Científica - Ampla Concorrência (PIBIC/CNPq), Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq) e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) - é R\$ 700,00;
- 3.3.2 O valor de bolsa de Iniciação Científica fomentada pelo IFAM (PIBIC/IFAM) é R\$ 700,00;
- 3.3.3 O valor de bolsa de Iniciação Científica fomentada pela FAPEAM (PAIC/FAPEAM) é R\$ 600,00;
- 3.4** Cada bolsa será vinculada, necessariamente, a um projeto de pesquisa aprovado por meio deste edital, obedecida a ordem de classificação.
- 3.5** Dadas as diferenças de valores de bolsa, os projetos aprovados serão beneficiados com as bolsas por fonte de financiamento, obedecida a ordem de classificação, em que os projetos classificados nas primeiras posições do *ranking* receberão bolsas financiadas pelo IFAM, até o limite de bolsas IFAM, seguidos de bolsas financiadas pelo CNPq, até o limite de bolsas do CNPq e, por fim, as bolsas financiadas pela FAPEAM, até o limite de bolsas financiadas pela FAPEAM, obedecida a ordem de classificação.
- 3.6** As bolsas de ações afirmativas serão concedidas a bolsistas que tenham ingressado no IFAM por cotas de ações afirmativas.
- 3.7** Todas as bolsas concedidas por meio deste edital terão duração de 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, de acordo com o calendário de cada fonte de financiamento.
- 3.8** As bolsas financiadas pelo CNPq têm início em 1º de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.
- 3.9** As bolsas financiadas pelo IFAM têm início em 1º de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.
- 3.10** As bolsas financiadas pela FAPEAM têm início em 1º de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025.
- 3.11** A distribuição das cotas de bolsas se dará da seguinte forma: pelo menos 50% do total de cotas de bolsas serão reservadas aos campi e distribuídas de acordo com a proporção de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

alunos de graduação matriculados em cada campus, excluídos alunos do primeiro e último período e o restante do total de cotas de bolsas será de concorrência direta entre os campi do IFAM. A distribuição de cotas está sendo apresentada na Tabela 1.

3.11.1 Aos campi com baixa proporção de alunos de graduação, fica garantido a reserva de no mínimo uma cota de bolsa.

- 3.12** As bolsas destinadas aos alunos de ações afirmativas serão definidas por sorteio após a classificação geral dos projetos, entre as bolsas CNPq, devendo o aluno selecionado para receber a bolsa ter ingressado no IFAM por meio de cotas de Ações afirmativas, além de atender aos requisitos do item 7.2.

**Tabela 1.** Distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica de graduação, independente da agência de fomento.

DESTINO DAS COTAS	BOLSAS
Campus Manaus Centro	21
Campus Manaus Distrito Industrial	9
Campus Manaus Zona Leste	9
Campus Parintins	2
Campus Presidente Figueiredo	2
Campus Itacoatiara	1
Campus Coari	1
Campus Maués	1
Campus Tabatinga	1
Concorrência Direta	46
TOTAL	93

- 3.13** Os projetos aprovados fora do quantitativo total de bolsas concedidas por este edital poderão ser implementados na condição de projeto voluntário, ou em caso de suplementação de cotas de bolsas por meio de algum dos financiadores.
- 3.14** Caso o campus não tenha projetos aprovados que complete a cota de bolsa reservada, as bolsas que não forem preenchidas serão distribuídas para os classificados da concorrência direta.
- 3.15** O quantitativo total de bolsas estabelecido neste edital pode variar em virtude de decisão interna de suas fontes financiadoras.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 4.1** Do coordenador do projeto do candidato à bolsa de Iniciação Científica



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

- 4.1.1 Pertencer ao quadro permanente de docentes da instituição;
- 4.1.2 Pertencer a grupo certificado de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.3 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.4 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;
- 4.1.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão, ou programas/projetos com agências de fomento;
- 4.1.6 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.
- 4.1.7 Ser pesquisador com titulação mínima de doutor, mestre ou especialista para orientar bolsistas em nível graduação.
- 4.1.8 Não estar concorrendo em editais de afastamento para capacitação e qualificação, remoção ou redistribuição no período de submissão de projeto ao edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 5.1 As inscrições serão realizadas de 05 a 15 de abril de 2024;
- 5.2 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo coordenador do projeto, através do SIGAA - Módulo Pesquisa. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha –, seguir o caminho através do ícone “*menu docente*”, e em seguida, “*editais*” e selecionar este edital. Nas páginas seguintes, o professor deve preencher as informações solicitadas pelo sistema.
- 5.3 O projeto deverá ser preenchido diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário, com destaque para:
  - a) Aba Dados Iniciais: Título, Palavras-chave, Área de Conhecimento, Grupo e Linha de Pesquisa e Protocolo de Comitê de Ética (caso possua);
  - b) Aba Descrição: Resumo, Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados e Referências;
  - c) Aba Membros: onde serão inseridos os docentes, técnicos e membros externos envolvidos no projeto. Neste momento deve-se listar o proponente como coordenador e os demais membros como colaboradores, e indicar um coordenador adjunto de projeto, caso haja.
- 5.4 Para concorrer às bolsas, o(a) coordenador do projeto deverá observar o limite de um projeto, caso sua titulação máxima seja Especialista, dois projetos, caso sua titulação máxima seja de Mestre, e três projetos, caso sua titulação máxima seja de Doutor(a).
  - 5.4.1 Projetos aprovados para concessão de bolsas FAPEAM não podem ser coordenados por especialistas.
  - 5.4.2 O limite máximo de projetos deve ser contabilizado considerando as submissões para os editais de iniciação científica com vigência de 2024 a 2025.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 Os projetos inscritos serão avaliados por pelo menos dois avaliadores da área do projeto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

cadastrado do banco de Avaliadores da Pesquisa, integrante do Comitê Técnico Científico dos Campi e, caso não haja avaliadores internos suficientes na área de conhecimento do projeto, os projetos poderão ser encaminhados para consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa;

- 6.2 A nota da avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa se dará de acordo com os critérios discriminados na Ficha de Avaliação (Anexo I). O projeto deverá obter nota mínima de 50 pontos na Avaliação de Mérito para ser classificado.
- 6.3 A nota da avaliação de Desempenho do coordenador do projeto será atribuída pela PPGI com base nos dados extraídos do currículo Lattes conforme os critérios da Ficha de Avaliação (Anexo I), a partir de **2019** até a publicação deste edital, comprovado por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.4 Além da avaliação de desempenho do Coordenador do projeto, será avaliado se o proponente atende aos critérios de elegibilidade apresentados no item 4.1, em especial no que tange à sua adimplência com os programas do IFAM;
- 6.5 A Nota Final será dada através da média ponderada entre a nota de Mérito do Projeto de Pesquisa (peso 2) e a nota de Desempenho do coordenador do projeto (peso 1), podendo atingir pontuação máxima de até 100 pontos.
- 6.6 Projetos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificados.
- 6.7 Havendo empate na pontuação das propostas, será considerada a nota do Mérito do Projeto de Pesquisa como critério de desempate.
- 6.8 É vedado ao avaliador analisar propostas que:
  - a) Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
  - b) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.
- 6.9 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

## 7. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 7.1 Os estudantes bolsistas e voluntários serão indicados pelo coordenador do projeto após a seleção e aprovação dos projetos de pesquisa, diretamente no sistema SIGAA.
- 7.2 Só poderão ser indicados os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos abaixo:
  - 7.2.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em curso presencial de graduação no mesmo campus de lotação de seu coordenador do projeto;
  - 7.2.2 Estar cursando o ensino de graduação, desde que não esteja no último ano do curso;
  - 7.2.3 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

inscrição;

7.2.4 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;

7.2.5 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

7.2.6 Não estar realizando estágio remunerado;

7.2.7 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

7.2.8 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, nem estar em débito com a biblioteca.

7.2.9 Para as bolsas na modalidade PIBIC-Af/CNPq, o aluno deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na instituição através de políticas de ações afirmativas.

7.2.10 Para bolsistas da FAPEAM além dos critérios acima, é necessário:

a) Não estar realizando estágio remunerado;

b) Não possuir outra graduação já finalizada;

c) Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPEAM da FAPEAM

**7.3** Se o aluno não atender algum dos critérios, ele pode participar do programa de iniciação científica como estudante voluntário.

**7.4** O processo de indicação tem início com o cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA, pelo coordenador do projeto, com todas as informações solicitadas pelo sistema: Dados Gerais do Plano de Trabalho do Bolsista: Introdução e Justificativa, Objetivos, Metodologia, Referências, Habilidades adquiridas e Cronograma.

**7.5** O plano de trabalho não será usado como critério de avaliação do projeto, no entanto, é obrigatório para a fase de implementação da bolsa e cadastro de relatórios.

**7.6** O coordenador do projeto deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *campus* a seguinte documentação **dos candidatos a estudantes bolsistas**, no período estabelecido no cronograma deste edital:

7.6.1 Termo de compromisso do coordenador do projeto (Anexo II) e do estudante bolsista (Anexo III);

7.6.2 Cópias dos documentos de Identidade e CPF;

7.6.3 Comprovante de conta corrente conforme orientações da coordenação de pesquisa do campus, considerando a agência pagadora da bolsa.

**7.7** Para os **candidatos a voluntários**, o coordenador do projeto deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *campus*:

7.7.1 Termo de compromisso do coordenador do projeto (Anexo II);

7.7.2 Termo de Compromisso de Estudante Voluntário e coordenador do projeto (Anexo IV);

7.7.3 Cópias dos documentos de Identidade e CPF.

**7.8** Caberá aos gestores de pesquisa dos *campi* analisar se os candidatos estudantes cumprem todos os requisitos para categoria a que foram indicados, bolsistas ou voluntários.



## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

- 8.1** Os candidatos dos projetos aprovados devem se submeter ao disposto nas Resoluções nº 041/2018 do Conselho Superior do IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM; na Resolução Nº 162/2019 do Conselho Superior do IFAM, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.
- 8.2** São atribuições e compromissos do aluno de graduação bolsista ou voluntário:
- 8.2.1 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto a que estiver vinculado;
- 8.2.2 Manter bom desempenho acadêmico durante o período de vigência da bolsa, sendo proibida a reprovação em qualquer disciplina, sob a consequência de ter a bolsa cancelada.
- 8.2.3 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, o **Relatório de Frequência e Atividades do Bolsista (Anexo V)** preenchido e assinado pelo coordenador do projeto até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada;
- 8.2.4 Preencher no SIGAA o **Relatório Parcial** de atividades do projeto até o último dia do sexto mês de vigência da bolsa, com parecer do(a) coordenador do projeto(a), sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada.
- 8.2.5 Preencher no SIGAA o **Relatório Final** das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência do projeto.
- 8.2.6 Enviar no SIGAA o **Resumo** do relatório final das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência do projeto para publicação nos Anais de Iniciação Científica do ciclo 2024-2025.
- 8.2.7 Realizar a apresentação oral dos resultados finais da pesquisa no evento **Técnico Científico** destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;
- 8.2.8 Fazer referência à condição de bolsista de iniciação científica e à fonte financiadora nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 8.2.9 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.
- 8.2.10 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.
- 8.2.11 Executar as correções sugeridas pelo Comitê Técnico Científico no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa.
- 8.3** O não cumprimento de uma das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o coordenador do projeto e o bolsista inadimplentes com o Programa.
- 8.4** São atribuições e compromissos do coordenador do projeto:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

- 8.4.1 Preencher e enviar o formulário *online* de inscrição via SIGAA.
- 8.4.2 Completar todas as etapas de implementação do projeto no SIGAA e entrega de documentos.
- 8.4.3 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;
- 8.4.4 Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;
- 8.4.5 Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;
- 8.4.6 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dele;
- 8.4.7 Fazer referência à sua condição de coordenador do projeto de pesquisa de iniciação científica nas publicações e trabalhos apresentados, com citação obrigatória da fonte financiadora, em caso de projeto com bolsa, e do apoio do IFAM, incluindo a identidade visual das instituições.
- 8.4.8 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.
- 8.4.9 Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto.
- 8.4.10 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.
- 8.4.11 Fornecer todas as informações e documentações necessárias para a implementação e prestação de contas do Auxílio-Pesquisa (quando houver), quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa do campus;
- 8.5 Aos coordenadores dos projetos e bolsistas de projetos voluntários, aplicam-se os mesmos deveres dos coordenadores dos projetos e bolsistas de projetos com concessão de bolsa, com certificação do aluno e alocação de carga horária ao docente, ao final do projeto.

## 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

**Tabela 2.** Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	04 de abril de 2024
Período de inscrições dos projetos no SIGAA	05 de abril a 09 de maio de 2024
Avaliação e seleção dos projetos	10 a 17 de maio de 2024
Publicação do resultado preliminar dos projetos	21 de maio de 2024
Prazo para pedido de recurso	22 de maio de 2024
Homologação e publicação do resultado final dos projetos	23 de maio de 2024
Divulgação do resultado do sorteio das bolsas CNPq destinadas às Ações Afirmativas	24 de maio de 2024
Período para indicação dos estudantes bolsistas e voluntários com documentação necessária	25 de maio a 06 de junho de 2024
Envio dos documentos dos estudantes bolsistas e voluntários à PPGI (pelo setor de Pesquisa dos campi)	até 07 de junho de 2024
Análise dos bolsistas e voluntários pela PPGI	10 a 14 de junho de 2024
Divulgação dos estudantes bolsistas e voluntários vinculados aos projetos selecionados neste edital	17 de junho de 2024



## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1** Para os projetos que receberem auxílio financeiro do Campus para a pesquisa, a prestação de contas financeiras será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente para o Departamento de Administração e Planejamento do Campus, conforme orientarem.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado para o email [ppgi\\_pesquisa@ifam.edu.br](mailto:ppgi_pesquisa@ifam.edu.br), através do requerimento (Anexo VI), estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados, dentro do prazo estabelecido.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1** Os setores de Pesquisa dos *Campi* procederão a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do *Campus*.
- 12.2** É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 12.3** A pedido do Setor de Pesquisa do Campus, com o aval da PPGI, o DAP poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes ou outras irregularidades.
- 12.4** No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto ao Setor de Pesquisa do Campus, em primeira instância, e à PPGI, em segunda instância.
- 12.5** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.6** Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;
- 12.7** Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais; ou que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional, o coordenador do projeto deve enviar e-mail para a Coordenação Geral de Pesquisa ([ppgi\\_pesquisa@ifam.edu.br](mailto:ppgi_pesquisa@ifam.edu.br)) solicitando informações sobre procedimentos necessários.
- 12.8** O acompanhamento das etapas previstas neste edital e do desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade do CNPq, da FAPEAM e da PPGI e da Coordenação de Pesquisa de cada campus;
- 12.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação juntamente com o Comitê de Pesquisa e Inovação.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e**  
**Inovação**

Manaus, 04 de abril de 2024.

Paulo Henrique Rocha Aride

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria nº 1.618, de 29 de agosto de 2023.